

ASSISTA AO SEU SUCESSO NA SIC

Subscriva Obrigações
SIC 2019-2022 e ganhe

4,50%*
ao ano

*Taxa Anual Nominal Bruta sujeita ao risco de crédito do Emitente e da Empresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida após impostos, comissões e outros encargos.

**Comece a escrever
a sua história de sucesso:
dirija-se ao seu banco.**

- Período de subscrição: entre 17 de junho e 4 de julho.
- Valor nominal de cada obrigação: €30.
- Investimento mínimo: €1.500 (50 Obrigações).



A presente informação não dispensa a consulta do prospeto disponível em www.sic.pt e www.cmvvm.pt



A SIC

A SIC é a televisão líder de audiências em Portugal⁽¹⁾. Fundada em 1992, foi a primeira televisão privada portuguesa⁽²⁾ e foi pioneira no lançamento de um canal informativo no cabo⁽³⁾. Hoje, é um universo de vários canais, emitidos em todo o mundo.

(1)Fonte: comunicados da IMPRESA
<https://www.impresa.pt/pt/comunicados>

(2)Fonte: <http://www.gmcs.pt/pt/televisao-20121212-16023>

(3)Fonte: <http://www.gmcs.pt/pt/televisao-por-cabo-e-satelite>

CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO

Emitente

SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Organizadores e Coordenadores Globais

Caixa - Banco de Investimento, S.A. e Novo Banco, S.A.

Tipo de operação

Emissão de “Obrigações SIC 2019-2022” através de Oferta Pública de Subscrição (“Oferta”).

Período da Oferta

Entre as 8h30 do dia 17 de junho de 2019 e as 15h00 do dia 4 de julho de 2019.

Investimento mínimo

€1.500, correspondente a 50 Obrigações SIC 2019-2022.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES SIC 2019-2022

Taxa de juro: **4,50% ao ano***

Prazo: **3 anos**

Pagamento de juros: **10 de janeiro e 10 de julho** de cada ano, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a **11 de julho de 2022**

Reembolso: **11 de julho de 2022**

Admissão à negociação: **Euronext Lisbon**

Dirija-se aos balcões do seu banco:

 ActivoBank
by Millennium

 BANCO CARRÉGOSA

 BIG
ASSOCIADOS
FINANCIÁRIOS

 Banco Finantia

 Banco Montepio

 bankinter

 Best Bank



 Millennium
ICO

 NOVO BANCO

PARTICIPE NA EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES DA SIC!

Qual é a estrutura desta operação?

A SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (“SIC”) vai emitir, em 10 de julho de 2019, até 1.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e global inicial de até €30.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da SIC através de adenda ao prospeto até ao dia 28 de junho de 2019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações SIC 2019-2022”. Estas obrigações são valores mobiliários representativos de dívida sujeitos a lei portuguesa, com maturidade em 11 de julho de 2022 e taxa de juro fixa de 4,50% ao ano*, tendo sido solicitada a sua admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

*Taxa Anual Nominal Bruta sujeita ao risco de crédito do Emitente e da Impresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida após impostos, comissões e outros encargos. A leitura deste documento não dispensa a consulta do prospeto disponível em www.sic.pt e www.cmvm.pt

A SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. é uma sociedade constituída ao abrigo da lei portuguesa, encontrando-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501940626. A sua sede social situa-se na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos, Lisboa, Portugal.

As ordens de subscrição estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta, e limitadas pela emissão das Obrigações SIC 2019-2022 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

A quem é dirigida a Oferta?

A Oferta é dirigida ao público em geral.

Quais os benefícios de participar na Oferta?

Cada Obrigação SIC 2019-2022 será subscrita ao seu valor nominal, €30 e confere ao seu titular o direito a receber:

- i. *Juros à taxa fixa de 4,50%* ao ano, devidos semestral e postecipadamente, em 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a 11 de julho de 2022; e*
- ii. *O capital investido**, devido na data de reembolso, ou seja, em 11 de julho de 2022.*

Como posso participar na Oferta?

Mediante subscrição de Obrigações SIC 2019-2022. Poderá transmitir a sua ordem de subscrição a qualquer dos bancos colocadores, ao seu banco ou a outro intermediário financeiro habilitado a prestar o serviço de registo de valores mobiliários escriturais.

Cada ordem de subscrição deverá ser apresentada em montante e referir-se a, pelo menos, 50 Obrigações SIC 2019-2022 (€1.500) e, a partir desse montante mínimo, em múltiplos de 1 Obrigação SIC 2019-2022 (€30). O máximo de Obrigações SIC 2019-2022 que poderá ser subscrito por um investidor estará limitado à quantidade de Obrigações SIC 2019-2022 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio aplicável.

Quando posso transmitir a minha ordem de subscrição?

Entre as 8h30 do dia 17 de junho de 2019 e as 15h00 do dia 4 de julho de 2019.

Tenho que bloquear dinheiro quando transmitir a minha ordem de subscrição?

O intermediário financeiro que receber a sua

ordem de subscrição poderá, nessa altura, solicitar o provisionamento da conta à ordem pelo valor correspondente à subscrição pretendida.

Posso alterar ou revogar uma ordem de subscrição já transmitida?

Sim. Poderá alterar ou revogar uma ordem de subscrição até às 15h00 do dia 2 de julho de 2019. Assim, até àquela data, poderá (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição se o período da Oferta ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida.

Se transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem já transmitida, será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que abranger o maior número de Obrigações SIC 2019-2022 prevalecerá sobre as outras. Para aplicação dos critérios de rateio, a alteração de uma ordem de subscrição será equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Se revogar uma ordem de subscrição, terá direito a que qualquer montante entregue aquando da transmissão da ordem de subscrição para provisionar a sua conta seja desbloqueado.

O que acontecerá se a procura não exceder a Oferta?

Caso a procura na Oferta não atinja o montante máximo de Obrigações SIC 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas, a Oferta será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados.

O que acontecerá se a procura exceder a Oferta?

Caso a procura na Oferta supere o montante

*Taxa Anual Nominal Bruta sujeita ao risco de crédito do Emitente e da Impresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida após impostos, comissões e outros encargos.
**Sujeito ao risco crédito do Emitente e da Impresa.

máximo de Obrigações SIC 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens de subscrição, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações SIC 2019-2022 por atribuir, dos seguintes critérios:

- a. *Atribuição de €3.000 em Obrigações SIC 2019-2022 (correspondente a 100 Obrigações SIC 2019-2022) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações SIC 2019-2022, no caso de este ser inferior a €3.000). No caso de o montante disponível de Obrigações SIC 2019-2022 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;*
- b. *Atribuição do montante restante das Obrigações SIC 2019-2022 solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens que primeiro tiverem dado entrada (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um montante de Obrigações SIC 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeito pela aplicação do critério anterior, em lotes de €30 da emissão (correspondente a 1 Obrigação SIC 2019-2022), com arredondamento por defeito;*
- c. *Atribuição sucessiva de mais €30 da emissão (correspondente a 1 Obrigação SIC 2019-2022) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €30 da emissão*

(correspondente a 1 Obrigação SIC 2019-2022). No caso de o montante disponível de Obrigações SIC 2019-2022 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

Como e quando posso pagar o preço de subscrição das Obrigações SIC 2019-2022?

Após apuramento dos resultados da Oferta, previsto ocorrer em 5 de julho de 2019, o pagamento do preço das Obrigações SIC 2019-2022 que lhe forem atribuídas será efetuado por débito em conta na data da liquidação, prevista ocorrer em 10 de julho de 2019. Não obstante, os intermediários financeiros poderão exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da entrega da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

Quais os custos envolvidos na subscrição?

Além do preço, poderão existir outros custos associados à recolha de ordens de subscrição, despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, os quais terão de constar no preço do respetivo intermediário financeiro e terão de lhe ser comunicados por este aquando da transmissão da ordem de subscrição. Poderá, em qualquer momento prévio à transmissão da sua ordem de subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro ou consultar o preço dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt.

